

a grandiloquência da tolerância, direitos e alguns exercícios ordinários

salete oliveira*

O que dizem os pequenos

“Manhãs cinzentas da tolerância”. É o título de um brevíssimo texto de Michel Foucault, publicado em Paris, pela primeira vez, em 1977.¹ Texto ínfimo. Coloquial. Cotidiano. Discorre em instantes, calcinando seu mote: o filme *Comizi d'amore* de Pasolini, filmado na Itália em 1963 e exibido em 1965. Quinze anos depois, Foucault retorna às cenas captadas na espontaneidade das ruas de Bolonha, lá onde o diretor arremessa questões sobre amor e sexo; deixa correr solto o que cada um vai fazer com elas. Pasolini na edição final prefere começar pelos pequenos, com os pequenos. Cenas de crianças abrem o filme. Foucault as revisita, interfere nelas.

“De onde vêm os bebês? Da cegonha, de uma flor, do Bom Deus, do tio da Calábria. Mas observem melhor o rosto desses gurus: eles nada fazem para dar a impres-

* Doutora em Ciências Sociais e pesquisadora no Nu-Sol, professora-pesquisadora na PUC/SP pelo Prodoc-CAPES.

A grandiloquência da tolerância, direitos e...

são de que acreditam no que dizem. Com sorrisos, silêncios, um tom longínquo, olhares que espreitam à direita e à esquerda, as respostas a essas perguntas de adulto têm uma docilidade perversa: elas afirmam o direito de guardar para si o que se gosta de cochichar. A cegonha é uma maneira de zombar dos grandes, de lhes pagar na mesma moeda; é o sinal irônico, impaciente de que a pergunta não irá mais longe, de que os adultos são indiscretos, que não vão entrar na roda, e que o ‘resto’, a criança continuará a contar para si mesma.”²

Não se trata de um inquérito, grandiloquência do verdadeiro no procedimento, tampouco de uma confissão, silêncio grandiloquente da verdade. Apenas um espasmo, um espanto. Algo de um infame desconcerto.

Isto não é um preâmbulo.

O que fala a grandeza

Paris, 16 de novembro de 1995, Os Estados Membros da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura, em ocasião da 28ª Conferência Geral da UNESCO, aprovam a *Declaração Geral de Princípios sobre a Tolerância*.³

O documento é de uma sobriedade impecável, como é próprio da grandiloquência. “Aprovam e proclamam solenemente”. Das letras, sílabas, palavras e frases e artigos e incisos e parágrafos que não deixam a menor dúvida que foram pensados, calculados, negociados, mediados para tornar-se algum tipo de fala capaz de abarcar uma base maior do passado e proferir seu investimento na cultura da posteridade.

Não à toa — apesar de ser um documento curto, com apenas seis artigos —, seu preâmbulo ocupa mais de um terço da íntegra do texto e estrutura-se em dez etapas.

Interessa, neste momento e para esta discussão específica, abordar, tão somente, o preâmbulo em vez dos artigos. Pois, se eles se completam no conjunto do documento sob a forma de um todo uníssono e solene — como almejam os teóricos do direito —, imprimindo à referência jurídico-política uma harmonia equilibrada entre começo, meio e fim — como desejam os teóricos da soberania — demorar-se no preâmbulo, às suas palavras circunscritas, implica, na análise pontual, duas rupturas analíticas: dessacralizar a aura da lei e fraturar a inocência dos direitos.

A dessacralização e a fratura, neste caso, compõem os movimentos desta análise e possibilitam ao longo do texto explicitar como a lei, da mesma maneira que sempre exige um porteiro à sua entrada, reproduz em sua gramática a sintaxe da sujeição. Seja na regularidade tediosa dos preâmbulos que, indefinidamente, prenunciam suas prescrições — o mundo dos direitos. Seja no endereçamento a ela própria, quando refaz o circuito de sua presença e lembrança — a naturalização de seu discurso rarefeito. Seja no investimento de poder do seu destino maior transcrito em exercícios ordinários, os alvos menores — educar crianças e jovens para a obediência.

“A primeira presença”, palavras do preâmbulo da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, de 10 de dezembro 1948. “Tendo presente que a Carta das Nações Unidas declara ‘Nós povos das Nações Unidas decididos a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, [...] a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, [...] e com tais finalidades a praticar a tolerância e a conviver em paz como bons vizinhos’.”

“A primeira lembrança”, palavras do preâmbulo da *Constituição da UNESCO*, de 16 de novembro de 1945.

A grandiloquência da tolerância, direitos e...

“*Lembrando* que no Preâmbulo da Constituição da UNESCO se afirma que ‘a paz deve basear-se na solidariedade intelectual e moral da humanidade’.”

“A segunda lembrança”, trechos dos artigos 18, 19 e 26 da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, de 1948. “*Lembrando também* que a Declaração Universal dos Direitos do Homem proclama que ‘Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião’ (art. 18), ‘de opinião e de expressão’ (art. 19) e que a educação ‘deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos étnicos ou religiosos’(art. 26).”

“A enumeração pertinente”, elenco de instrumentos internacionais de respaldo. “*Tendo em conta* os seguintes instrumentos internacionais pertinentes, notadamente: o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial; a Convenção sobre a Prevenção e a Sanção do Crime de Genocídio; a Convenção sobre os Direitos da Criança; a Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados, seu Protocolo de 1967 e seus instrumentos regionais; a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; a Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes; a Declaração sobre a Eliminação de todas as Formas de Intolerância e de Discriminação fundadas na religião ou na convicção; a Declaração sobre os Direitos das Pessoas pertencentes a minorias nacionais ou étnicas, religiosas e lingüísticas; a Declaração sobre as Medidas para Eliminar o Terrorismo Internacional; a Declaração e o Programa de Ação de Viena aprovados pela Conferência Mundial dos Direitos do Homem; a Declaração de Copenhague e o

Programa de Ação aprovados pela Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social; a Declaração da UNESCO sobre Raça e os Preconceitos Raciais; a Convenção e a Recomendação da UNESCO sobre a Luta contra a discriminação no Campo do Ensino.”

“A segunda presença”, equação integradora-comemorativa. “*Tendo presentes* os objetivos do Terceiro Decênio da luta contra o racismo e a discriminação racial, do Decênio Mundial para a educação no âmbito dos direitos do Homem e o Decênio Internacional das populações indígenas do mundo.”

“A consideração recomendada”, preparativos para comemoração a ser implementada. “*Tendo em consideração* as recomendações das conferências regionais organizadas no quadro do Ano das Nações Unidas para a Tolerância conforme a Resolução 27C/5.14 da Conferência Geral da UNESCO, e também as conclusões e as recomendações das outras conferências e reuniões organizadas pelos Estados membros no quadro do programa do Ano das Nações Unidas para a Tolerância.”

“O alarme”, comportamentos que ameaçam a consolidação da paz e da democracia e impedem o desenvolvimento. “*Alarmados* pela intensificação da intolerância, da violência, do terrorismo, da xenofobia, do nacionalismo agressivo, do racismo, do anti-semitismo, da exclusão, da marginalização e da discriminação contra minorias raciais, étnicas, religiosas, e lingüísticas dos refugiados, dos trabalhadores migrantes, dos imigrantes e dos grupos vulneráveis da sociedade e também pelo aumento dos atos de violência e de intimidação cometidos contra pessoas que exercem sua liberdade de opinião e de expressão, todos os comportamentos que ameaçam a consolidação da paz e da democracia no plano nacional e internacional e constituem obstáculos para o desenvolvimento.”

A grandiloquência da tolerância, direitos e...

“O destaque”, papel dos Estados membros. “*Ressaltando* que incumbe aos Estados membros desenvolver e fomentar o respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais de todos, sem distinção fundada sobre a raça, o sexo, a língua, a origem nacional, a religião ou incapacidade e também combater a intolerância.

“A decisão universal”, medidas para a promoção da tolerância. “*Decididos* a tomar todas as medidas positivas necessárias para promover a tolerância na nossa sociedades, pois a tolerância é não somente um princípio relevante mas igualmente uma condição necessária para a paz e o progresso econômico e social de todos os povos.”

O preâmbulo do preâmbulo. Preâmbulos sobrepostos. Falas respaldos. Discurso-sustentação. Discurso-garantia. Discurso-suporte-institucional.⁴

Ainda que o preâmbulo da *Declaração de Princípios sobre a Tolerância* se subdivida em dez etapas, as quatro primeiras alinhavam o suporte institucional em um tríptico discursivo.

“A primeira presença” e “a segunda lembrança”, extraídas da carta maior da ONU que encerra, emblematicamente em 30 artigos, os direitos humanos é retomada na declaração sobre a tolerância, formando um duplo indissociável, a lembrança presente que conecta a instituição maior à maioria humana, constituindo o vértice superior do tríptico ; “a primeira lembrança”, extraída da missão da UNESCO no ato de sua criação, ao alinhar ciência, paz e moral da humanidade compõe o segundo vértice; por fim, o último vértice do suporte institucional se configura na “enumeração pertinente”, elenco de pactos, convenções, declarações e recomendações norteadoras de temas específicos que são estendidos enquanto zona de conexão com o princípio político e moral da tolerância.

O tríptico do suporte institucional se comunica, diretamente, com a última etapa do preâmbulo, “a decisão universal”, na qual se estabelecem as duas vias edificantes da tolerância — um princípio e uma necessidade — no investimento da construção da paz. Não à toa, a declaração de 1995 da UNESCO inicia-se com as palavras do preâmbulo da Declaração da ONU de 1948, referindo-se à conspurcação preventiva dos flagelos da guerra.

Ao lembrar que a política de tolerância é uma política de Estado e ao se considerar que a política é a guerra prolongada por outros meios, como apontou Foucault,⁵ diante da afirmação da tolerância como princípio e necessidade, percebe-se que o investimento político na tolerância torna-se condição hierárquica, seletiva e maior para a segurança da própria política que, em nome da defesa de direitos, administra os graus de justiça de suas violações como possibilidade de perpetuar sua própria sobrevivência sob o respaldo da prevenção. O mundo dos direitos refaz a vida da política. Assim como “o alarme” — sétima etapa do preâmbulo —, perpetua, na grandiloquência da referência jurídico-política, a tolerância — valor assimétrico —, e redimensiona “o equilíbrio dos medos”, deixando intocado o intolerável.

“Trata-se aqui de agudizar o intolerável nos feitos dos poderes e nos hábitos que os ensurdecem, de fazê-los aparecer naquilo que eles têm de pequeno, de frágil e, por conseguinte, de acessível... modificar o equilíbrio dos medos, não para uma intensificação que terrifica, mas por uma medida de realidade que, no sentido estrito do termo, ‘encoraja’.”⁶

Contudo, no discurso de suporte da grandiloquência o tom de reverência solene aos esforços de construção de uma cultura da paz, assentada no aprendizado da lei e dos direitos, redimensiona o equilíbrio dos medos tão caro à educação para a obediência.

Exercícios ordinários da grandiloquência

Há dez anos atrás, a ONU e a UNESCO escolheram o grande tema emblemático para celebrar seu cinquentenário: a Tolerância. Não é fortuito que a *Declaração de Princípios sobre a Tolerância* tenha sido promulgada no mesmo ano. Contudo, 1995 não só foi marco da data cívica internacional que delimitou o Ano Internacional da Tolerância, como se constituiu em um momento de demarcação para o fomento de uma rede internacional capaz de estabelecer conexões locais e regionais, espalhadas pelo planeta, fundamentadas nas diretrizes traçadas pela Unidade da Tolerância da UNESCO, instituída, oficialmente, a partir de então.

Interessa nesta discussão tecer alguns breves apontamentos acerca das diretrizes traçadas no âmbito da educação para a tolerância. Seus delineamentos tiveram início em 1994 com a elaboração de um “Guia Didático” de educação para a paz, os direitos humanos e a democracia, cujo principal objetivo respondia às linhas gerais de promoção de uma “cultura da paz”. Este “Guia Didático” teve um papel duplo. Não só fez parte dos preparativos para a comemoração do Ano Internacional da Tolerância — confiados à divisão de filósofos da UNESCO —, como foi um dos produtos que veio a se constituir em referência de escopo temático ao texto da Declaração de 1995. Durante os preparativos, ao melhor gosto de Kant, o conselho de filósofos, promoveu uma série de encontros nacionais e regionais em sintonia com os sete encontros internacionais que, no período de setembro de 1994 a outubro de 1995, voltaram-se para a elaboração do texto da Declaração que deveria estar norteadada por alguns temas gerais: tolerância, diversidade cultural, multiculturalismo, diálogo religioso, e destaque para a educação.

Neste escopo temático a educação para a tolerância mostra-se como o elemento norteador discursivo no cam-

po das mais variadas vertentes de defesa dos direitos e da tolerância, associadas ao que, oficialmente, foi eleito como tema transversal: o pluralismo — capaz de congrega a neutralidade do relativismo cultural à harmonização dos interesses conflitantes do multiculturalismo.⁷

Para tanto, a arma comum contra a intolerância reside no espírito da reforma que é, em si, animador privilegiado das soluções e se equaliza aos princípios que regem os valores universais reafirmados pela ONU, em 1948.

As diretrizes da UNESCO conectadas às redes criadas e ao papel específico da UNICEF concluem a respeito de sua ação e direcionamentos propostos que a ciência e a tolerância são os melhores benefícios da civilização, logo, cabe investir em um instrumento e aparato educacional que conjugue o fazer científico e os deveres da consciência.

A implantação da Rede das Américas para a Tolerância e a Solidariedade no Brasil, em 1997, conecta-se à UNESCO, por meio de sua Unidade para a Tolerância, e tem seu secretariado instalado na Universidade de São Paulo, ocorrendo simultaneamente ao Seminário Internacional Ciência, Cientistas e a Tolerância. A partir de então, a rede passa a se associar a outras redes regionais e aceita a adesão de entidades e pessoas que desejarem colaborar ou participar, sendo que sua aceitação será submetida ao julgamento do secretariado.

Na ocasião do Seminário foram impressos cartazes de divulgação e um jogo de exercícios para medir o grau de tolerância em crianças e jovens, a partir de material didático, fornecido pela UNICEF — proveniente da II Conferência Iberoamericana sobre a Família. O material didático desdobra-se em três aportes específicos que se relacionam entre si, como, também, retraduzem a grandiloquência da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*,

A grandiloquência da tolerância, direitos e...

da *Declaração de Princípios sobre a Tolerância* e da *Convenção sobre os Direitos da Criança* sob a forma de “instrumento pedagógico ordinário”.⁸

A base para os aportes deste instrumento ordinário intitula-se: *Pensem um mundo diferente a partir dos direitos da criança: escuta meus direitos e ensina-me meus deveres*. Seu elenco geral descreve 4 temas, que por sua vez, se subdividem em prescrições subjacentes aos significados específicos atribuídos a cada tema geral.⁹

“*Sobrevivência*. ‘Qualidade de vida’: Quero viver. Crescer como você. Ter um lar, uma escola, bons alimentos, amigos, jardins e parques, pessoas que se preocupem com minha saúde... E estarei muito melhor!

Desenvolvimento. “Amor”: Necessito que me ajudem a desenvolver minha segurança interior, conhecer minhas qualidades e aceitar minhas limitações. Necessito de meus pais. Dos dois. Necessito que me queiram e que me cuidem. Se isto para eles for difícil, ajudem-nos. E se eles não podem cuidar de mim, ou caso eu não tenha família, procurem-me um lar onde eu possa crescer feliz. “Educação e brincar”: Ensina-me a pensar, a brincar, a dialogar, a desfrutar, a ser crítico. Desperta meus sentimentos de solidariedade e respeito. Educa-me para a paz. Também para respeitar a natureza e a vida. Para que junto com os outros colabore para um mundo melhor. “Cultura, religião e idioma”: Permita-me aprender. Que a vida seja uma oportunidade em que não só o êxito material seja importante. Ajuda-me a valorizar minha cultura, a ter minha religião, a manter a língua de meus pais e avós. Somos iguais... e diferentes! Aceita-me como sou e educa-me segundo minhas capacidades e minhas necessidades.

Proteção. “Identidade”: necessito ter um nome e uma nacionalidade, desde o meu nascimento, e ser registrado

para ser eu mesmo! “Igualdade”: Já sabes. Somos de raças, nacionalidades e grupos sociais distintos... Mas todos somos crianças... e até os dezoito anos! “Ajuda”: Se tenho fome, se estou triste, se sofro, se estou enfermo, ajuda-me. “Denúncia”: Abandono, exploração, maus-tratos, humilhação... Não o permitas. Denuncia-o!

Participação. “Expressão”: Escuta-me e ensina-me a escutar. Deixai-me expressar minhas opiniões. leva-me em conta. Dá-me a oportunidade de ser pessoa, respeitando-me. Assim, , quando grande poderei dizer o que penso e sinto, sem medo. “Compartilhar”: Ensina-me a compartilhar: Deixa que me junte aos outros para brincar e aprender a ser solidário. Assim, quando grande participarei e saberei resolver os problemas junto com os outros. “Informar”: Ajuda-me a saber o que se passa no meu bairro, minha cidade, nosso planeta. Fomenta minha capacidade crítica frente aos meios de comunicação.”

É possível perceber, a partir do material exposto acima, o deslocamento realizado no discurso da grandiloquência transposto ao discurso ordinário. Não se diz coisas diferentes. O dito continua universal. As prescrições de direitos proferidas solenemente no referencial jurídico político se mantêm.

Contudo, há uma nuance sintática no interior da mesma gramática da sujeição. O tom constitutivo e edificante que nas Declarações, Convenções, Recomendações e Pactos legais apresenta-se sob a forma de plural majestático, enunciando seu poder institucional de maioria e representação universal, no instrumento pedagógico, dirigido a crianças e jovens, não só assume a forma de instrumento ordinário — comum, fácil, corriqueiro, feito para ser usado e abusado no dia-a-dia, incorporado ao discurso cotidiano, banalizado no corpo e na mente — como o que era plural majestático vira um ditado de representação de quem fala, no qual o discurso é pronunciado em tom

A grandiloquência da tolerância, direitos e...

de prece, de oração, dirigida a um superior abstrato que ganha o estatuto adulto de todos e de qualquer um.

A reprodução infantilizada da prece adulta deve ser recitada pelos “pequenos”, alocados pelo discurso da grandiloquência na condição de subordinados cuja compreensão subalterna deve corresponder a uma linguagem, também, infantilizada.

A grandiloquência não está apenas no referencial jurídico mas na realidade histórico-política mais próxima, na ordem do dia, no ordinário da história. Assim como são precisos exercícios ordinários para que uma cultura grandiloquente subsista e sustente relações assimétricas: a tolerância como princípio e necessidade para o mundo de direitos.

Muito distante da cena de abertura do filme de Pasolini. E quando Foucault a estanca não é para transformá-la em mecanismo de lirismo, mas tão somente para deslocar o olhar para crianças concretas e o que elas dizem quando solapam a tentativa de transformá-las em infância e juventude para a lei e seus especialistas. Entretanto, Foucault atenta, ainda, para outro detalhe que faz dos registros da câmera de *Comizi d'amore* um documento não negligenciável como expressão de uma das procedências de um presente que cultua a tolerância re-atualizada, reformada. Afinal, os adultos no filme — diferente das crianças —, quando surpreendidos por questões de amor e sexo respondem em termos de direitos.

Notas

¹ Michel Foucault. “As manhãs cinzentas da tolerância” in Manuel Barros da Motta (org.) *Estética: Literatura, pintura e cinema*. Ditos e escritos III. Tradução de Inês Autran Dourado Barbosa. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2001, pp. 371-373.

² Idem, p. 371.

³ Os trechos utilizados aqui foram retirados da íntegra do texto da *Declaração de Princípios da Tolerância*, cuja tradução do francês para o português foi feita pela Prof. Dra. Odete Medavar (Faculdade de Direito-USP), realizada por iniciativa da Universidade de São Paulo, por ocasião do Seminário Ciências, Cientistas e Tolerância e publicada originalmente pela FFLCH-USP em 1997. Por ora, atendo-me a trechos presentes no preâmbulo.

⁴ Discurso é prática, como já apontou Michel Foucault, ver em especial, *A ordem do discurso*. Tradução de Salma Tannus Muchail. São Paulo, Edições Loyola, 1996. Utilizo-me de sua reflexão acerca da vontade de verdade apoiada sobre o suporte institucional. Ainda que Foucault aponte nesta discussão suportes ligados à literatura, práticas econômicas, sistema penal e pedagogia, a discussão tecida aqui se concentra nos dois últimos.

⁵ Ao trabalhar com esta hipótese, Foucault a desdobra em três dimensões, a primeira na qual a função do poder político reinsere sem cessar uma relação de força, em uma espécie de guerra silenciosa, nas instituições, linguagens e corpos; uma segunda na qual se instauram no interior da paz as lutas do poder, com o poder e pelo poder, ressaltando que quando se escreve a história da paz e de suas instituições está se escrevendo a história de outras guerras; por fim a terceira dimensão cuja decisão final provém da guerra na qual a prova final provém de uma equalização entre armas, juizes e política. “O fim do político seria a derradeira batalha, isto é, a derradeira batalha suspenderia afinal, e afinal somente, o exercício do poder como guerra continuada.” Michel Foucault. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo, Martins Fontes, 1999, p. 23.

⁶ Michel Foucault, Apud. George Gros (org.) *Foucault, a coragem de verdade*. Tradução de Marcos Marcionilo. São Paulo, Parábola Editorial, 2004, p. 24.

⁷ A este respeito ver Zélia Maria Mendes Biasoli-Alves e Roseli Fischiman (orgs.). *Crianças e adolescentes: construindo uma cultura da tolerância*. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2001. Publicação das discussões tecidas no Seminário Internacional Ciência, Cientistas e a Tolerância (USP/UNESCO), ocorrido em São Paulo, em novembro de 1997, marcando no Brasil a criação da Rede das Américas e Caribe para a Tolerância e a Solidariedade, integrando-se às Redes regionais da Unesco do Mediterrâneo e Mar Negro (Barcelona), Pacífico Asiático (Kwainju) e África (Dakar).

⁸ Este material, também, faz parte do anexo da publicação do Seminário Internacional Ciência, cientistas e a tolerância. Zélia Maria Mendes Biasoli-Alves e Roseli Fischiman (orgs.). Idem.

⁹ No material impresso cada tema vem acompanhado de uma ilustração que reproduz sob a forma de desenho infantilizado a imagem de representação atribuída a cada significado.

RESUMO

Os princípios da tolerância acoplados à Declaração Universal dos Direitos Humanos formando um contínuo em nome da paz que articula a política como guerra prolongada por outros meios. O tom grandiloquente das declarações universais precisa de desdobramentos ordinários.

Palavras-chave: tolerância, declarações universais e abolicionismo penal.

ABSTRACT

The principles of tolerance attached to the Universal Declaration of Human Rights, which compose a continuance on behalf of peace that articulates politics as war continued by other means. The grandiloquence of universal declarations needs ordinary consequences.

Keywords: tolerance, universal declarations, penal abolitionism.

Recebido para publicação em 9 de maio de 2005 e confirmado em 6 de junho de 2005.